



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE FAZENDA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação (Gestão tributária- gestão do cadastro integrado municipal) para fornecimento de integração de dados relacionados ao processo de registro e legalização de pessoas jurídicas no território do município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil, e demais órgãos que integram localmente a REDESIM.

| Item                | Descritivo  | Und | Quant | Valor Unit | Valor Total         |
|---------------------|---|-----|-------|------------|---------------------|
| 1                   | Gestão tributária- gestão do cadastro integrado municipal CIGA CIM. | Mês | 12    | R\$ 667,42 | R\$ 8.009,04        |
| <b>Valor total:</b> |   |     |       |            | <b>R\$ 8.009,04</b> |

- a) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, decorrentes de necessidades permanentes para manutenção da atividade administrativa do órgão, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- b) O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133 de 2021, admitindo-se a prorrogação sucessiva, conforme o art. 107, desde que devidamente justificado e comprovada a vantagem para a Administração.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a) A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- b) O objeto da contratação tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no ETP.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE FAZENDA

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

a) A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação tem por objetivo a disponibilização de solução tecnológica destinada à **gestão do Cadastro Integrado Municipal e funcionalidades correlatas**, incluindo serviços de suporte técnico, manutenção e atualização do sistema, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Município.

A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

#### **4.1 Requisitos técnicos da solução**

- a) Disponibilização de sistema informatizado em ambiente web, acessível por navegadores atualizados, com desempenho adequado e disponibilidade contínua para os usuários da Administração Municipal;
- b) Possibilidade de acesso por múltiplos usuários, com controle de perfis e níveis de permissão;
- c) Registro de logs de acesso e rastreabilidade das operações realizadas no sistema;
- d) Disponibilização de atualizações e melhorias tecnológicas necessárias ao funcionamento da solução;
- e) Garantia de armazenamento seguro dos dados e realização periódica de backup;
- f) Compatibilidade e possibilidade de integração com outros sistemas utilizados pela Administração Pública Municipal, sempre que necessário.

#### **4.2 Suporte técnico e manutenção**

- a) Prestação de suporte técnico especializado aos usuários do Município;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE FAZENDA

- b) Realização de manutenção corretiva, preventiva e evolutiva da solução;
- c) Atendimento às solicitações de suporte dentro de prazo razoável, conforme níveis de serviço estabelecidos;
- d) Correção de falhas ou inconsistências identificadas no sistema.

#### **4.3 Segurança da informação e proteção de dados**

- a) Observância das normas de segurança da informação aplicáveis;
- b) Garantia de integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados armazenados;
- c) Cumprimento da **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, assegurando que o tratamento de dados pessoais ocorra exclusivamente para atendimento da finalidade pública e execução das competências legais da Administração.

#### **4.4 Responsabilidades da contratada**

Constituem responsabilidades da contratada, entre outras:

- a) disponibilizar e manter em funcionamento a solução tecnológica contratada;
- b) prestar suporte técnico e manutenção necessários ao adequado funcionamento do sistema;
- c) garantir a segurança, integridade e disponibilidade das informações armazenadas;
- d) manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e dados acessados em razão da execução contratual;
- e) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- f) comunicar ao Município eventuais falhas ou indisponibilidades do sistema e adotar as providências necessárias à sua correção.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE FAZENDA

#### **4.5 Responsabilidades do Município**

Compete ao Município:

- a) disponibilizar as informações e dados necessários para utilização adequada da solução;
- b) designar gestor e fiscais do contrato para acompanhamento da execução contratual;
- c) garantir que os usuários do sistema utilizem a solução de acordo com as orientações fornecidas;
- d) efetuar o pagamento pelos serviços prestados na forma e prazos estabelecidos no contrato.

#### **4.6 Subcontratação**

A subcontratação somente será admitida para atividades acessórias ou complementares à execução do objeto contratado, desde que previamente autorizada pelo Município, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

#### **4.7 Condições de execução**

A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis, bem como as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, garantindo eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços.

#### **4.8 JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE MATRIZ DE RISCO**

Não foi realizada análise de riscos, aprofundada, em virtude de que não se percebeu nenhum risco extraordinário, existindo aqueles decorrentes da atividade que será desempenhada e, portanto, de conhecimento dos interessados e atribuíveis às partes através das obrigações.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE FAZENDA

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** A execução do objeto ocorrerá por meio da disponibilização contínua dos serviços de tecnologia da informação, suporte técnico e atendimento operacional prestados pelo Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA, assegurando o pleno funcionamento dos sistemas contratados e o atendimento às demandas administrativas do Município de Chapecó. Os serviços serão oferecidos de maneira integrada, conforme fluxos estabelecidos pela Administração Municipal, com observância dos procedimentos, normas e diretrizes aplicáveis ao desenvolvimento das atividades de interesse público.

**5.2** A prestação dos serviços será realizada de forma remota, com acompanhamento permanente da execução e registro das atividades desenvolvidas, garantindo a rastreabilidade das ações e a disponibilização das informações necessárias para monitoramento por parte da contratante. Quando solicitado e tecnicamente necessário, poderão ocorrer atendimentos presenciais, conforme previsto contratualmente. A execução deverá assegurar suporte técnico especializado, manutenção dos sistemas, atualizações, integração entre setores e atendimento às especificidades operacionais das secretarias e órgãos municipais.

**5.3** As atividades compreendem o apoio técnico às áreas demandantes, o funcionamento contínuo dos sistemas disponibilizados, a realização de atualizações para adequação às normas legais, a manutenção corretiva e evolutiva dos serviços, a integração dos fluxos administrativos, a modernização dos processos internos, o acompanhamento de rotinas, o planejamento das ações necessárias ao uso adequado das ferramentas e o suporte operacional durante toda a vigência contratual. A execução deverá respeitar as diretrizes da Administração Pública Municipal e admitir ajustes ou adequações mediante solicitação formal e registro no processo administrativo.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas pelo edital e seus apensos. A secretaria designará um fiscal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE FAZENDA

técnico que acompanhará a realização dos serviços e a emissão dos relatórios com a quantidade de serviços executados:

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A medição dos serviços será realizada com base na comprovação da execução contínua e regular das atividades vinculadas aos sistemas contratados, considerando os registros operacionais, evidências de funcionamento, relatórios de atendimento e informações disponibilizadas pela contratada que demonstrem a manutenção, o suporte e a acessibilidade dos serviços prestados ao Município de Chapecó. A fiscalização municipal verificará mensalmente o cumprimento das obrigações contratadas, avaliando a disponibilização dos sistemas, o suporte oferecido, a execução das rotinas de manutenção e a conformidade geral dos serviços com as condições estabelecidas.

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme os valores estabelecidos no contrato e na proposta apresentada para o exercício vigente. A liberação dos valores estará condicionada à apresentação da documentação fiscal correspondente e à confirmação, pela Administração, de que os serviços foram executados de acordo com as exigências contratuais. O pagamento observará os prazos e procedimentos previstos na legislação orçamentária do Município e obedecerá às condições de faturamento, forma de cobrança e eventuais atualizações de valores previstas nas resoluções internas do consórcio.

## **8. DO RECEBIMENTO**

O recebimento dos serviços ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos da legislação aplicável, mediante a verificação do cumprimento das atividades previstas no contrato.

## **9. LIQUIDAÇÃO**

**9.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação, no prazo máximo, de até 5 (cinco) dias consecutivos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE FAZENDA

**9.2** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

**9.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante.

## **10. PRAZO DE PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado, no prazo máximo, de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

**10.2** A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário em conta-corrente em nome da contratada indicada pela mesma no corpo da nota fiscal.

**11.2** Quando da realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Em casos de optante do Simples Nacional, não sofrerá a retenção, porém o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário aplicado a referida Lei Complementar.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços prestados por entidade integrante da Administração Pública, com preços compatíveis com os praticados no mercado.

O **Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA**, por ser associação pública formada por entes federativos e integrante da administração indireta do Município de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE FAZENDA

Chapecó, pode ser contratado diretamente para a execução de serviços de interesse comum, inexistindo necessidade de competição.

## **12.2 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha do Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA decorre do fato de o Município de Chapecó ser ente consorciado, o que autoriza a prestação direta de serviços pelo consórcio, nos termos da Lei nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007.

Por se tratar de associação pública formada exclusivamente por entes federativos, o CIGA integra a administração pública indireta municipal e possui competência legal e institucional para executar ações de interesse comum, conforme previsto em seu ato constitutivo.

Ressalta-se que a contratação não decorre automaticamente da condição de ente consorciado, mas da opção do Município pela utilização dos serviços disponibilizados pelo consórcio, sendo a remuneração vinculada exclusivamente aos serviços efetivamente utilizados, conforme regras e valores previamente estabelecidos pelo CIGA.

Dessa forma, não há seleção entre fornecedores, uma vez que o consórcio é o único ente legitimado a prestar os serviços objeto da contratação, enquadrando-se a hipótese na dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

## **12.3 DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

A justificativa de preço decorre do fato de que o CIGA é consórcio público, inexistindo mercado concorrencial ou possibilidade de comparação entre fornecedores para a prestação dos serviços objeto desta contratação.

Os valores praticados não resultam de negociação comercial, mas de deliberação interna da Assembleia Geral do consórcio, nos termos da Lei nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007, sendo aplicáveis de forma isonômica a todos os entes consorciados que optem pela utilização dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE FAZENDA

Ressalta-se que o pagamento não decorre da simples adesão ao consórcio, mas da efetiva utilização dos serviços contratados, conforme critérios objetivos definidos pelo CIGA. Para o exercício de 2026, o valor anual correspondente aos serviços utilizados pelo Município de Chapecó foi fixado em R\$ 8.009,04, conforme proposta encaminhada pelo consórcio.

Por se tratar de contratação entre entes públicos, enquadrada no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, não se exige pesquisa de preços, sendo adotados os valores oficialmente estabelecidos pelo consórcio para os entes consorciados usuários dos serviços.

### **13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**13.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**13.1.1 Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

### **14. ESTIMATIVAS DO VALOR E PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** Com base no levantamento das necessidades do Município de Chapecó e na proposta encaminhada pelo Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA, estimou-se para o período de 12 meses o valor total de R\$8.009,04, correspondente a parcelas mensais de R\$ R\$ 667,42, conforme tabela oficial de preços definida pelo consórcio para o exercício de 2026.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE FAZENDA

**14.2** O prazo da contratação será de 12 meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se prorrogações sucessivas, observada a vigência máxima prevista no art. 107 da mesma lei, desde que devidamente justificadas e demonstrada a vantajosidade para a Administração Municipal.

## **16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Administração

Atendidas pela seguinte dotação:

I) Gestão/ Unidade: Secretaria de Fazenda

II) Despesa: 165

**16.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Chapecó, 12 de março de 2026.

---

MARIA EDUARDA GIOVANNI

Diretora de Concessões e Permissões de Serviços Públicos